



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2793 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dá nova redação ao artigo 2º  
do Decreto nº 6, de 31 de  
dezembro de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,  
no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração in  
troduzida pelo Decreto nº 2641 de 26 de abril de 1985,


D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 6 ,  
de 31 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º A Casa Militar da Governa  
doria será dirigida por um Chefe da Casa Militar, com o posto de  
Ten. Cel. da Polícia Militar Estadual, com a colaboração de um  
Sub-Chefe, com o posto de Major da Polícia Militar, que o substi  
tuirá em seus impedimentos eventuais".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 18 de novembro de 1985.

  
ÂNGELO ANGELIN  
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 980 de 11/11/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2282 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 6, de 21 de dezembro de 1981.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração introduzida pelo Decreto nº 2641 de 16 de abril de 1982.

D E C R E T O

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 6, de 21 de dezembro de 1981, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Casa Militar do Governador será dirigida por um Chefe da Casa Militar, com o posto de Major da Polícia Militar estadual, com a colaboração de um Sub-Chefe, com o posto de Major da Polícia Militar, que atuará em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forte Velho de novembro de 1982.

AMÉLIO ANGELO  
Governador